



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Ordinária nº 756/2013-GP/PMNF.

Autoriza a desafetação e posterior doação de terreno integrante do Loteamento Parque das Bromélias, Nísia Floresta/RN e dispõe sobre a sua destinação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nísia Floresta autorizado a desafetar da condição de servidão pública, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 770,00m² (setecentos e setenta metros quadrados), integrante do Loteamento Parque das Bromélias - Nísia Floresta/RN, conforme Mapa de Localização e Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei, com os seguintes limites e dimensões:

- ✓ Ao NORTE, com 21,50m, limitando-se com Francelino Xavier do Nascimento / Loteamento Luar das Orquídas;
- ✓ Ao SUL, com 21,50m, limitando-se com o lote 21 da quadra A do Loteamento Parque das Bromélias;
- ✓ Ao LESTE, com 36,60m, limitando-se com rua existente no Loteamento Parque das Bromélias; e
- ✓ Ao OESTE, com 35,00m, limitando-se com terreno de propriedade do Sr. Luiz de França da Silva e sucessores.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, pelos meios legais, a doação do terreno acima desafetado à **Igreja Evangélica Assembléia de Deus RN**, inscrita no CNPJ sob o nº

08.332.785/0001-01, localizada na Rua Dr. Antônio de Souza, nº 185, Centro, São José de Mipibu/RN.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º destina-se, exclusivamente, à Construção da Sede da Igreja Assembleia de Deus no Município de Nísia Floresta, sob a sua total responsabilidade, devendo a construção ser iniciada no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de devolução do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, as alterações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 16 de agosto de 2013.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita do Município de Nísia Floresta